**LEI N° 2.257, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Institui política pública, sob o regime de parceria ou instrumento congênere com entidades públicas e privadas, objetivando prover acesso à internet nas áreas rurais do município, com tecnologia não inferior a 4G

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º Fica instituída política pública, sob o regime de parceria ou instrumento congênere com entidades públicas e privadas, objetivando prover acesso à internet nas áreas rurais do município, com tecnologia não inferior a 4G.

Parágrafo único. O objeto da política pública de que trata o caput deste artigo limita-se, exclusivamente, à prestação de serviços de telecomunicação para prover acesso à internet nas áreas rurais do Município.

 Art. 2º É autorizado ao Município realizar chamada pública para contratar os serviços necessários à implementação desta Lei.

§ 1º A chamada pública de que trata o caput deste artigo deverá sempre visar ao menor custo aos Municípios do Estado e ao maior benefício à população, observado o interesse público.

§ 2º Após a realização da chamada pública será definido o vencedor do certame, com o qual será firmado instrumento de parceria ou outro ato congênere, no qual o Município estabelecerá as condições para a execução dos serviços, e por meio do qual o partícipe poderá auferir os benefícios instituídos nesta Lei.

Art. 3º O Município em conjunto com os fornecedores dos serviços de telecomunicação de que trata esta Lei, deverá firmar convênio com as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica com o intuito de autorizá-las a utilizar gratuitamente os serviços de internet para transmitir dados necessários à distribuição de energia elétrica e à operação do sistema elétrico.

Art. 4º O Chefe do Executivo regulamentará a lei no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Antas, SC, 23 de Março de 2023

JOÃO CARLOS MUNARETTO

# Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

 LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

 **Secretária Municipal de Administração e Finanças**